

PROJETO DE LEI Nº 75/85

Faz doação à Associação de Amparo à Maternidade,

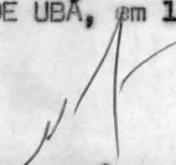
Crianças e Velhos Abandonados, denominada "ALBER-

GUE NOTURNO"DE UBÁ".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associa-
ção de Amparo à Maternidade, Crianças e Velhos Abandonados, denominada "ALBERGUE NO-
TURNO DE UBÁ", 20 (Vinte) camas de solteiro, pertencentes ao patrimônio público mu-
nicipal, de valor igual a Cr\$ 2.912.000 (dois milhões, novecentos e doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 16 de dezembro de 1.985


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Presidente